



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

L. E. I. nº 2.646, de 02 de agosto de 1.994.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO FEDERAL, RECURSOS FINANCEIROS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, mediante repasse efetuado pelo Ministério da Saúde / Fundo Nacional da Saúde - FNS, recursos financeiros para a construção de uma Maternidade no bairro Vila São Sebastião, no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visando o cumprimento do convênio - celebrado e assinado entre as partes.

ARTIGO 2º - Para fazer frente às despesas de correntes da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

ARTIGO 3º - Na construção das obras da Maternidade a Prefeitura Municipal de Taquaritinga participará, como cota de contrapartida, com 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos financeiros a serem repassados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no artigo 2º desta Lei, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto no § 3º, artigo 43, da Lei 4.320/64.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 02 de agosto de 1.994.

ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-